



009916

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.622/88

Institui a Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria de Saúde do Município, subordinada diretamente ao Prefeito, com as seguintes finalidades:

- I- promover a assistência médico-odontológica à população do Município;
- II- atender diretamente a população nas unidades específicas;
- III- executar planos e programas próprios ou provenientes de outras esferas de governo;
- IV- colaborar com a fiscalização sanitária, juntamente com os órgãos Estaduais e Federais;
- V- promover ações de prevenção e de recuperação de saúde de maneira universal e equânime no Município.

Art. 2º Para cumprir suas atribuições, a Secretaria de Saúde terá a seguinte estrutura básica:

- I- Coordenadoria de Assistência Médica;
- II- Coordenadoria de Assistência Odontológica;
- III- Departamento de Estatística e Informação;
- IV- Departamento de Enfermagem e Suprimentos;
- V- Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º A serem providos por livre escolha do Prefeito, entre pessoas de capacidade e experiência compatíveis com as atribuições técnico-administrativas, ficam criados os seguintes cargos em comissão:



489038

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.622/88

Fls. 02

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>		<u>MENSAL</u>
		Símbolo	Valor	Cz\$1,00
1	Secretário de Saúde	CC-1 Tab I		52.206
1	Coordenador de <u>As</u> sitência Médica	CC-2 Tab I		42.153
1	Coordenador de <u>As</u> sistência Odontoló gica	CC-2 Tab I		42.153
1	Diretor de <u>Departa</u> mento de <u>Estatísti</u> ca e <u>Informações</u>	CC-3 Tab I		34.899
1	Diretor de <u>Departa</u> mento de <u>Enfermagem</u> e <u>Suprimentos</u>	CC-3 Tab I		34.899
7	Chefe de Unidade <u>Bã</u> sica de <u>Saúde</u>	CC-6 Tab I		28.507
1	Oficial de Gabinete	CC-7 Tab I		20.106

Parágrafo

único- ( VETADO )

Art. 4º A serem admitidos por concurso público de títulos e provas, foram criados os seguintes cargos:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CZ\$ 1,00</u>
15	Médico	0- Tab IV	32.576
20	Dentista	15- Tab II	31.953

Art. 5º As atribuições dos cargos criados por esta lei serão definidas através do decreto do Executivo.

Art. 6º O artigo 34 da lei nº 2.296/83, de 21/12/83, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34- Ao Secretário de Promoção e Bem Estar Social compete:

I- elaborar programas anuais de bem estar social , promovendo a sua execução;

II- cooperar com instituição privadas que se destinem à realização de qualquer atividade concernente ao problema de assistência social;



100007

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.622/88

Fls. 03

III- promover a execução de programas de assistên  
cia a menores desamparados;

IV- estudar e propor critérios a serem adotados pa  
ra a concessão de auxílios e subvenções a entidades  
de assistência social, em conjunto com o Conselho  
Municipal de Auxílio e Subvenção- CMAS;


V- opinar sobre os pedidos de auxílios e subven  
ções a entidades de assistência social e fiscalizar  
a sua aplicação através do CMAS.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por con  
ta de crédito adicionais e dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo  
Leal", 29 de março de 1.988.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 16/4/88  
Jornal: O Imparcial  
Felic  
SECAD/DSG.